
INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES, IPRA

Despacho n.º 413/2012 de 16 de Março de 2012

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º, do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, subdelego no Chefe de Divisão de Ação Social de Ponta Delgada, Dr. Rui Miguel Gonçalves Santo, na Chefe de Divisão de Ação Social da Ribeira Grande, Dra. Marta de Oliveira Barreto Bulhões, na Chefe de Divisão de Ação Social da Terceira, Dra. Maria Manuela Esturrica Baptista, e na Chefe de Divisão de Ação Social da Horta, Dra. Sandra Silveira e Silva, todos do Departamento de Ação Social, as seguintes competências:

1. A competência prevista na alínea f) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2011/A, de 12 de abril, para conceder prestações de Ação Social até ao montante de doze vezes a pensão social, por utente e por ano, incluindo a autorização da despesa, do processamento e do pagamento e, em relação a montantes mais elevados (depois de superiormente autorizada a despesa), competência para autorizar o processamento e os pagamentos respetivos, nos termos do Despacho Normativo n.º 149/97, de 17 de julho, relativo à atribuição de prestações pecuniárias de Ação Social, emanado pela Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, nomeadamente, nos seus n.º s 5 a 7.

2. A presente subdelegação de competências produz efeitos à data da sua assinatura.

1 de setembro de 2011. – A Vogal do Conselho Diretivo do Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, IPRA, *Lucília Maria Teves Tavares Soares*.